



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

### DESPACHO

De: SEFIN-NCEC (Núcleo de Contratos - Equipe de Cálculos)

Para: SEFIN-NCEC (Núcleo de Compras)

Processo n.º: 0030.003397/2024-10

**Assunto:** Análise da Proposta de Custos e Formação de preço

Senhor(a), Chefe de Compras.

O presente despacho tem por finalidade apresentar a **primeira** análise da proposta e da planilha de custos relativa ao **Lote 1**, integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025**, submetidas pela empresa **PVH-SEG SERVICO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, no contexto da contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), por um período de 12 (doze) meses.

A mencionada análise foi efetuada por meio do cotejo detalhado entre a proposta protocolada pela licitante (ID: 0064056091) e os elementos constantes no Termo de Referência (ID: 0062489614), bem como na Planilha de Custo e Formação de Preço Referencial (IDs: 0062480782/0062481157).

#### 1. BASE DE CÁLCULO

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Constatou-se que a empresa adotou base de cálculo distinta da indicada na Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial, considerando apenas os valores do Módulo 1, quando, na realidade, a metodologia correta exige a inclusão dos seguintes componentes: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Uniformes. Assim, requer-se a devida adequação da base de cálculo ou a apresentação de justificativas técnicas que fundamentem a exclusão dos módulos suprimidos.

##### Quantidade de dias trabalhados

Recomenda-se a adoção do coeficiente 15,21 dias trabalhados por mês, conforme resulta da fórmula: (365 dias ÷ 12 meses) ÷ 2 vigilantes = 15,21 dias.

Tal metodologia encontra-se em consonância com as práticas usuais de cálculo para postos com regime de trabalho em escala de revezamento (dois vigilantes por posto).

## 2. DO RAT X SAT

Requer-se que a empresa apresente documentação comprobatória referente ao índice aplicado do Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) constante na planilha de custos apresentada, de forma a validar a alíquota adotada.

## 3. DOS ÍNDICES

Observa-se que os índices constantes no Módulo 3 – Provisão para Rescisão, bem como no Submódulo 4 – Ausências Legais, não estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial. Ressalte-se que tal planilha foi elaborada com base nas orientações da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL. Assim, requer-se a retificação da proposta e a consequente readequação dos índices utilizados.

## 4. INTRAJORNADA

Conforme disposto no item 3.8.3 do Termo de Referência:

"Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intrajornada) na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED n.º 000534.2011.14.000/1, enfatizando que, durante esse período, a contratada deverá apresentar um funcionário substituto (**horista**) para cobrir o posto, bem como a inclusão do referido custo na planilha de composição de custos e formação de preços."

Contudo, observa-se que a proposta apresentada pela empresa não contempla aba específica para o profissional horista. Dessa forma, solicita-se a devida adequação à exigência contida no Termo de Referência, bem como a conformidade com os parâmetros estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial.

## 5. DOS INSUMOS

Ressalta-se a necessidade de inclusão de **duas unidades de bonés** por colaborador, considerando que tal item integra o conjunto completo do uniforme, sendo, portanto, insumo indispensável à correta execução contratual.

## 6. RECICLAGEM

Verificou-se a inclusão, por parte da empresa, da rubrica referente à **reciclagem**, item este não previsto na Planilha de Custos Referencial. Em razão disso, requer-se a apresentação de justificativas técnicas quanto à metodologia adotada, bem como esclarecimentos quanto à obrigatoriedade ou não de repasse desses custos à Administração Pública, tendo em vista tratar-se, em regra, de encargo atribuído exclusivamente à contratada.

## 7. FORMATAÇÃO DA PLANILHA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

Adicionalmente, recomenda-se a **remoção de colunas ocultas**, as quais dificultam a adequada análise técnica da planilha, bem como a **exclusão de anotações informais** inseridas na aba intitulada “Proposta”, por não integrarem o conteúdo técnico necessário à avaliação da proposta comercial.

## 8. CONCLUSÃO

Diante das inconsistências identificadas, juntam-se aos autos as planilhas (IDs: 0064554551 / 0064555180), acompanhadas da presente análise preliminar, a fim de que sejam efetuadas as devidas correções, complementações e ajustes necessários, nos termos apontados nos itens retro mencionados, em estrita observância ao Termo de Referência e à Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Referencial.

Atenciosamente,

**Elena Elinilda Mendes Ferro**  
Assessora 1 Núcleo de Contratos

**Igor Italvino Bruschi**  
ATRE 1 Núcleo de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Elena Elinilda Mendes Ferro, Assessor(a)**, em 18/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ITALVINO BRUSCHI, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 18/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064524367** e o código CRC **F67C9D73**.

---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.003397/2024-10

SEI nº 0064524367



# RONDÔNIA

■ ★ ■

## Governo do Estado

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

#### DESPACHO

De: SEFIN-NCEC

Para: SUPEL-COGEN4

Processo n.º 0030.003397/2024-10

Assunto: **Análise das Planilhas de Custos (Propostas)**

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-a respeitosamente, e em atenção ao Ofício n.º 5742/2025/SUPEL-COGEN4 (ID 0064056769), que solicita a análise técnica da planilha de custos apresentada pela licitante, procedeu-se à análise dos elementos apresentados, da qual resultaram as seguintes constatações:

1. **Base de Cálculo (Submódulo 4.1 – Ausências Legais):** verificou-se a adoção de metodologia distinta da prevista na Planilha Referencial, considerando apenas o Módulo 1, quando o cálculo correto deve contemplar Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Uniformes. Requer-se a devida adequação ou a apresentação de justificativas técnicas.

2. **Quantidade de Dias Trabalhados:** recomenda-se a utilização do coeficiente de 15,21 dias/mês, resultante do cálculo  $(365 \div 12 \div 2)$ , metodologia usual para postos com regime de revezamento de dois vigilantes.

3. **RAT x SAT:** solicita-se documentação comprobatória referente à alíquota aplicada ao Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

4. **Índices (Módulo 3 – Rescisão e Submódulo 4 – Ausências Legais):** constatou-se divergência em relação à Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial, devendo a empresa proceder à retificação e adequação.

5. **Intrajornada:** a proposta não contempla aba específica para o profissional horista, exigido pelo Termo de Referência (item 3.8.3) e pela Notificação Recomendatória da PRT 14ª Região. Requer-se a devida inclusão.

6. **Insumos (Uniformes):** deve ser prevista a inclusão de dois bonés por colaborador, item integrante do uniforme completo.

7. **Reciclagem:** a planilha incluiu rubrica de reciclagem não prevista no modelo referencial. Solicita-se justificativa técnica quanto à metodologia e à obrigatoriedade do repasse do custo à Administração.

8. **Formatação da Planilha:** recomenda-se a remoção de colunas ocultas e de anotações informais constantes da aba “Proposta”, para viabilizar a adequada análise técnica.

Dante do exposto, devolvem-se os autos a essa Comissão de Licitação, com a juntada das planilhas (ID 0064554551 e 0064555180), contendo as devidas observações, a fim de que a empresa **promova as correções e complementações necessárias**, consoante o Termo de Referência (ID 0062489614) e a Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 18/09/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA , Assessor(a)**, em 18/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064560658** e o código CRC **B3038F82**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.003397/2024-10

SEI nº 0064560658